



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Interessado: Superintendência Regional da Receita Federal/DIPOL

Assunto: Autorização para contratação direta (Dispensa ou Inexigibilidade – Lei 14.133/2021)

e-Processo: **13032.529038/2026-81**

1. Cuidam os autos de solicitação da Dipol/SRRF08 para aquisição de 100 (cem) coldres velados para uso no CFAC (Curso de Formação para Acautelamento de Arma de Fogo) acompanhada de justificativa da necessidade, estimativa de preços, estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos pertinentes.
2. A Subequipe Especializada de Contratações Diretas demonstrou:
 - a necessidade e adequação da contratação;
 - a compatibilidade do preço com o mercado;
 - e o enquadramento jurídico da hipótese de contratação direta, conforme alínea “f”, do inciso III, do artigo 74, da Lei 14.133/2021.
3. Assim, considerando a instrução processual, a necessidade administrativa devidamente comprovada, a justificativa do preço e o enquadramento legal, **DECIDO**:
 - 3.1. **Autorizar**, conforme inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133, a contratação direta para prestação do serviço/fornecimento do objeto acima descrito, com base no art. 74 inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura digital

Renato Teixeira Arten

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula SiapCad nº 01878524

Chefe da Divisão de Programação e Logística

(Portarias de Pessoal SRRF08, de 13 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2023)